



## Municipal de Marco de Canaveses

### EDITAL Nº 002 /2022

**Dra. Cristina Lasalete Vieira**, Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, torna público que, por meu despacho de 06 de janeiro de 2022, e em conformidade com o estabelecido nos artigos 44.º e 46 ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro e no uso das competências, próprias, previstas no artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da faculdade que me é conferida pelo artigo 38.º do referido diploma, e nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação,

**Delego**, com poderes para subdelegar, ao abrigo do art.º 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, no Senhor Diretor do Departamento de Administração Geral, **Dr. Fernando Alberto Pedroso Silva**, competência no âmbito da área das atividades cometidas ao referido departamento, nomeadamente para:

1. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, que tramitem pelas referidas áreas;
2. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
3. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes dos serviços integrados no referido departamento, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
4. Enviar documentação a qualquer serviço municipal para conhecimento das decisões tomadas;
5. Promover as diligências que propiciem respostas céleres às solicitações dos cidadãos, designadamente prestar esclarecimentos sobre o andamento de processos, facultar informações, remeter elementos, apresentar agradecimentos, nos termos do disposto no artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua atual redação;
6. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória subdelegada;



## Municipal de Marco de Canaveses

7. Assinatura de correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos que corram no referido departamento, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com exceção do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 35.º do RJAL, conjugada com o n.º 1 do artigo 38.º do referido diploma, assinar ou visar correspondência que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
8. Assegurar a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada;
9. Enviar ao tribunal de contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, sem prejuízo do disposto na alínea ww) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
10. Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;
11. Promover a publicação das decisões ou deliberações, destinadas a ter eficácia externa de acordo com o previsto no artigo 56.º do RJAL;
12. Em especial, em matéria de Contratação Pública:
  - a) Proceder à notificação de decisão de adjudicação e apresentação dos documentos de habilitação, quando esta tenha sido previamente decidida, pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 77.º do CCP;
  - b) Proceder à notificação da apresentação dos documentos de habilitação, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 85.º do CCP;
  - c) Proceder à notificação da minuta de contrato, depois de aprovada pelo órgão competente, nos termos do artigo 100.º n.º 1 do CCP;
  - d) Proceder à notificação da decisão sobre reclamação da minuta de contrato, nos termos do artigo 102.º, n.º 2 do CCP;
  - e) Proceder à comunicação para outorga de contrato, nos termos do artigo 104.º n.º 3 do CCP;
  - f) Submeter a aprovação do órgão competente para a decisão de contratar a minuta do contrato, quando reduzida a escrito, nos termos do artigo 98.º n.º 1 do CCP;
  - g) Proceder às notificações e comunicações necessárias para o desenrolar dos procedimentos, quer em sede pré-contratual ou execução do contrato, sem prejuízo das competências próprias e delegadas no júri do procedimento.

Nos termos e ao abrigo do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, designo, para substituir o Sr. Dr. Fernando Alberto Pedroso Silva, nas suas ausências, faltas ou impedimentos, as



## Municipal de Marco de Canaveses

respetivas Chefias de Divisão integradas no Departamento de Administração Geral, e os/as Coordenadores Técnicos/as das subunidades orgânicas que dependam diretamente do referido Departamento, no âmbito das suas atribuições e competências.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo e publicado no sítio da internet [www.cm-marco-canaveses.pt](http://www.cm-marco-canaveses.pt)

Paços do Concelho do Marco de Canaveses, 06 de janeiro de 2022.

A Presidente da Câmara Municipal

Dra. Cristina Vieira